



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará  
**Comissão Executiva do Vestibular – CEV**



**EDITAL Nº 38 – CEV/UECE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Seleção Pública Específica e Especial destinada a selecionar candidatos índios para ingressarem no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores, que será oferecido pela Universidade Estadual do Ceará.**

# **MANUAL DO CANDIDATO**

**NOVEMBRO DE 2009**



**Governo do Estado do Ceará**  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará  
**Comissão Executiva do Vestibular – CEV**



**EDITAL Nº 38/2009 – CEV/UECE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

Regulamenta a Seleção Pública Específica e Especial destinada a selecionar candidatos índios para ingressarem no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores, que será oferecido pela Universidade Estadual do Ceará.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – CEV/UECE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização da Seleção Pública Específica e Especial destinada a selecionar candidatos índios para ingressarem no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores, que será oferecido pela Universidade Estadual do Ceará.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Constituição Federal de 1988.
- 1.2. Lei Nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB).
- 1.3. Lei Nº 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação (PNE).
- 1.4. Resolução Nº 03/99, do Conselho Nacional de Educação (CNE) – Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas.
- 1.5. Resolução Nº 0382/2003, do Conselho de Educação do Ceará – dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.
- 1.6. Convênio Nº 74.2010/2008, com extrato publicado na Seção 3, página 32, do Diário Oficial da União, de 02/01/2009, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, visando conceder apoio financeiro com a finalidade de viabilizar cursos de Licenciatura Específica para formar professores indígenas.
- 1.7. Resolução Nº 3.114/2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE (CEPE) – Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura Indígena vinculado ao Centro de Educação (CED).
- 1.8. Resolução Nº 684/2009, do Conselho Universitário da UECE (CONSU) – Cria o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. O planejamento, a coordenação e a execução do Processo Seletivo serão da responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.
- 2.2. A Seleção será destinada exclusivamente a candidatos que satisfaçam as seguintes condições:
  - 2.2.1. Pertencer à etnia ou comunidade indígena localizada no Estado do Ceará;
  - 2.2.2. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;
  - 2.2.3. Estar enquadrado em uma das situações abaixo:

- a) Ser professor indígena desenvolvendo atividades de docência em escola indígena;
  - b) Ser professor indígena participante de organização indígena do Estado do Ceará;
  - c) Ser diretor ou gestor de escola ou pólo escolar indígena;
  - d) Ser supervisor ou coordenador de escola ou pólo escolar indígena;
  - e) Ser secretário de escola ou pólo escolar indígena;
  - f) Ser participante de organização indígena localizada no Ceará.
- 2.3.** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores e matrícula no primeiro semestre de 2010.
- 2.4.** A Seleção Específica e Especial consistirá de Prova de Conhecimentos composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, elaboradas de acordo com o Programa que consta do **Anexo Único** deste Edital.
- 2.5.** Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota zero na Prova da Seleção.
- 2.6.** A Prova será aplicada no **dia 13 de dezembro de 2009**, no horário das 09 às 12 horas, em local que constará do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado, a partir do dia **09/12/2009**, na internet, no *site* da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)) *link* Vestibular/Concursos.

### **3. DAS VAGAS E DO CURSO**

- 3.1.** Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas distribuídas em 3 (três) turmas, cada uma delas com 40 (quarenta) alunos.
- 3.2.** As aulas do Curso serão ministradas em Fortaleza, em regime:
- a) Intensivo, nos meses de janeiro e julho, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde;
  - b) Parcial, em um final de semana de cada mês, excetuando-se janeiro e julho, na sexta-feira, no turno da noite e no sábado nos turnos da manhã e da tarde.
- 3.3.** O Curso, com carga horária de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, terá sua duração de 4 (quatro) anos.
- 3.4.** Concluído os dois primeiros anos do Curso, os alunos terão que fazer opção por uma das seguintes áreas:
- a) Ciências Sociais;
  - b) Artes, Linguagens e Literatura;
  - c) Ciências da Natureza e Matemática.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** A inscrição para o Processo Seletivo será somente presencial, na sede da CEV/UECE ou em postos que venham a ser credenciados.
- 4.2.** As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 27 de novembro de 2009, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 4.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.4.** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.5.** O pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.6.** Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão do ensino médio por meio de Exame Supletivo, desde que esta conclusão tenha ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos de idade, desde que seja atendido ao que está disposto no subitem 4.9 deste Edital.

- 4.7.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da sua ficha de inscrição.
- 4.8.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados ou informações não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 4.9. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:**
- a) a ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com a fotografia e a fotocópia do documento de identidade coladas nos locais indicados da referida ficha;
  - b) fotocópia de documento comprobatório de conclusão do ensino médio ou equivalente;
  - c) declaração de vinculação a uma etnia ou comunidade indígena do Ceará emitida por organização indígena devidamente constituída ou da liderança que represente a etnia ou comunidade;
  - d) Um dos seguintes documentos:
    - declaração de que desenvolve atividade como professor indígena, emitida pela secretaria de educação do município de vinculação do candidato. Caso o candidato atue como professor indígena em escola estadual, o comprovante deverá ser emitido pelo diretor do estabelecimento;
    - declaração de que atua em escola ou pólo escolar indígena como diretor, gestor, supervisor, coordenador ou secretário, emitida pela instituição à qual o candidato está vinculado;
    - declaração informando que o candidato participa de organização indígena do Ceará, emitida pelo seu dirigente.
- 4.10.** A entrega da documentação constante do item anterior não dispensa o candidato classificado ou classificável, de ter que entregá-la, novamente, no ato da matrícula.
- 4.11.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Identidades para Estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), desde que no prazo de validade.
- 4.11.1. Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de se submeter à prova, dentre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, mesmo autenticadas, certidão de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira com data de validade vencida, carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante.
- 4.11.2. Também não serão aceitos boletins de ocorrência policial com mais de trinta dias do registro.
- 4.12.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 4.13.** O candidato com pedido de inscrição indeferido, a que se refere o subitem anterior, terá 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de inscrição, contados a partir da data da divulgação, no site da UECE, da relação dos pedidos de inscrição indeferidos.
- 4.14.** O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser dirigido ao Presidente da CEV/UECE e entregue no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, na Av. Paranjana 1.700, Serrinha, no horário das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min ou enviados, por fax, para o número (85) 3101-9713.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 5.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul e do documento oficial e original de identidade.
- 5.2.** O candidato que não apresentar documento original de identidade poderá não realizar a prova.
- 5.3.** Os documentos deverão estar no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Nesta situação, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 5.3.2. Também será submetido à identificação especial, de que trata o subitem anterior, o candidato cujo documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- 5.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 5.5.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela CEV/UECE, exceto em situações ocasionadas por acidente, parto ou doença que deverão ser comunicadas imediatamente à CEV que avaliará a possibilidade de conceder atendimento diferenciado para realização das provas, aos candidatos enquadrados nos casos acima descritos.
- 5.6.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, repetição ou revisão de prova.
- 5.7.** O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização da prova, qualquer que seja a alegação, acarretará na sua eliminação automática do Certame.
- 5.8.** O candidato será admitido a fazer prova em sala e local indicados no Cartão de Informação, em carteira livremente indicada pela Comissão Executiva do Vestibular, por intermédio de seus fiscais e/ou coordenadores, e a seus livres juízos.
- 5.9.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- a) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.);
  - b) bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
  - c) bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.
- 5.9.1** Caso o candidato, ao entrar na sala, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas **a**, **b**, ou **c** do subitem anterior, estes deverão ser colocados debaixo da carteira do candidato e somente poderão ser retirados quando o candidato entregar o cartão resposta e o caderno de prova para sair da sala, em caráter definitivo.
- 5.9.2.** Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados debaixo da carteira.
- 5.9.3.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 5.9.4.** Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo sob a carteira, venha a tocar emitindo sons de chamada, despertador, etc., e que seja identificado pela fiscalização.
- 5.9.5.** Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 5.9.6.** A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos que venham a ocorrer durante a realização da prova, nem por

danos neles causados.

- 5.10.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 5.11.** O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 5.12.** Por medida de segurança, após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida ao banheiro do candidato com problema de saúde ou aqueles autorizados pelo Coordenador Local. Em ambos os casos, o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 5.13.** O tempo para o início da distribuição do cartão-resposta, o qual será o único documento válido para sua correção, será determinado pela CEV/UECE e será informado na capa da Prova.
- 5.14.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá ser eliminado do Certame.
- 5.15.** A CEV disponibilizará em sua página ([www.uece.br](http://www.uece.br)), no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a realização prova, a grade de respostas correspondente ao cartão-resposta de cada candidato, bem como o gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões da prova.
- 5.16.** O preenchimento do cartão-resposta da Prova Objetiva será da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.
  - 5.16.1.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, pintando inteiramente, para cada questão, a quadrícula correspondente à alternativa de sua opção. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova.
  - 5.16.2.** Não haverá substituição do cartão-resposta da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
  - 5.16.3.** Será atribuída Nota Zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou, ainda, aquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser detectada pela leitora.
- 5.17.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto juntos e após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 5.18.** Será eliminado da Seleção o candidato que se enquadre em, pelo menos, uma das situações abaixo:
  - a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) obtiver nota zero na prova de conhecimentos;
  - c) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - d) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
  - e) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
  - g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
  - h) não realizar a prova ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
  - i) não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
  - j) não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e eventuais alterações.
- 5.19.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de sua prova e todos os atos decorrentes.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 6.1.** Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada; prova em Braille; fiscal leitor; auxílio de tradutor em libras; sala especial; utilização de recursos especiais.
- 6.2.** O candidato que necessitar de condições especiais deverá informar na ficha de inscrição a condição de que necessita anexando atestado médico que respalde sua solicitação.
- 6.3.** A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
- 6.4.** Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV que avaliará a possibilidade de conceder atendimento diferenciado aos candidatos, enquadrando-os nos casos acima descritos, para efeito de realização da prova.
- 6.5.** A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar sua prova deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança.
- 6.6.** Qualquer que seja o motivo, serão respeitadas a data e a hora de início da prova.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 7.2.** Os casos de empate serão resolvidos mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) maior nota obtida no conjunto das 10 primeiras questões da Prova;
  - b) maior nota obtida no conjunto das 10 últimas questões da Prova;
  - c) maior idade;
  - e) sorteio a ser realizado pela CEV/UECE com resultados registrados em Ata.
- 7.3.** O resultado da Seleção será divulgado pela CEV/UECE por meio da publicação na internet no site da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
- 7.4.** A CEV/UECE não assume responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feito por terceiros ou através da imprensa escrita, falada ou televisionada.

## **8. DA MATRÍCULA**

- 8.1.** O calendário de matrícula será divulgado pela Pró-Reitora de Graduação e o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:
  - a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
  - c) Duas fotografias 3x4, recentes;
  - d) Carteira de Identidade (original e cópia);
  - e) CPF (original e cópia);
  - f) Certificado de reservista (original e cópia), para candidatos do sexo masculino;
  - g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia), sendo obrigatória a apresentação desta última quando importar em alteração do nome de registro de nascimento;
  - i) Procuração, quando a matrícula for ser realizada por terceiros.
- 8.2.** No caso de não comparecimento de candidatos classificados para a matrícula, no período estabelecido, ou de não atendimento das exigências para a matrícula, serão convocados candidatos classificados após o limite de vagas, seguindo a ordem de classificação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Não será permitido, ao candidato, quando da realização da Prova da Seleção, o uso de dicionário, régua de cálculo, calculadoras eletrônicas de qualquer tipo, telefones celulares, compassos, transferidores ou similares.
- 9.2.** O candidato somente poderá adentrar na sala de realização da Prova munido do documento original de identidade e até a hora prevista para o seu início.
- 9.3.** A CEV/UECE somente tomará conhecimento de recurso ou reclamação, por escrito e que versem sobre violações ou infringências das normas da Seleção contidas neste Edital, sobre Gabarito Oficial Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova, e desde que protocolizados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.4.** Na fase de Seleção, os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação deverão ser custeados pelo próprio candidato.
- 9.5.** Outras disposições e instruções específicas contida no caderno de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.
- 9.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou enviados, por fax, para o telefone (85) 3101-9713.
- 9.7.** A CEV/UECE divulgará, sempre que necessário, Editais de Convocação, Normas Complementares e Comunicados Oficiais, que atendam aos interesses da Seleção e visem a sua regular execução.
- 9.8.** Os casos omissos serão resolvidos:
  - a) Pela CEV/UECE, quando se tratar de questões relativas ao Processo Seletivo;
  - b) Pela Comissão Coordenadora do Curso em apreço, quando envolver outros assuntos não pertinentes especificamente à Seleção.

Fortaleza, 17 de novembro de 2009

Prof. José Maria de Santiago  
Presidente da CEV/UECE

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 38/2009-CEV/UECE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

As questões da Prova da Seleção Específica e Especial destinada a selecionar candidato para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena: Formação de Professores serão elaboradas com base na seguinte bibliografia:

1. BRASIL. **Referenciais para a formação de professores indígenas**. Brasília: MEC; SEF, 2002.
2. CEARÁ. **Resolução Nº 382 de 2003**. CEC: Fortaleza, 2003.
3. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). **As leis e a educação escolar indígena**. Brasília: MEC/SEF, 2002. (Programa Parâmetros em Ação de Educação Escolar Indígena).
4. \_\_\_\_\_. Educação Indígena na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394). In: \_\_\_\_\_. **As leis e a organização escolar indígena**. Brasília: MEC/SEF, 2002, p.21-24. (Programa Parâmetros em Ação de Educação Escolar Indígena).
5. \_\_\_\_\_. Educação Indígena no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172). In: \_\_\_\_\_. **As leis e a organização escolar indígena**. Brasília: MEC/SEF, 2002, p.27-33. (Programa Parâmetros em Ação de Educação Escolar Indígena).
6. MAGALHÃES, Edvard Dias (org.). **Legislação Indigenista Brasileira e Normas Correlatas**. 3ed. Brasília: FUNAI/CGDOC, 2005. (capítulo destinado a Educação Escolar Indígena).
7. SILVA, Isabelle Braz Peixoto da (Org.). Povos Indígenas no Ceará: organização, memória e luta. 2007. Site: [www.observatorioindigena.ufc.br](http://www.observatorioindigena.ufc.br)
8. Publicações do CDPDH: Situação das terras indígenas no Ceará. Situação Processual. Fases de regularização. Site [http://www.cdpedh.org.br/projetos/prot\\_indigena.html](http://www.cdpedh.org.br/projetos/prot_indigena.html)

... ..